



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 129/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que objetiva promover a adequação das metas financeiras constantes no PPA, LDO e LOA, bem como autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00, destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

O recurso será aplicado no Projeto/Atividade “Gestão e Desenvolvimento de Projetos Esportivos”, com foco no custeio da realização da 1ª Corrida do Legislativo 2026, evento voltado à promoção do esporte, saúde e integração social.

A suplementação será viabilizada mediante anulação parcial de dotação orçamentária vinculada à provisão para emendas parlamentares, não implicando em aumento de despesa global.

O presente projeto encontra respaldo jurídico nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais suplementares mediante anulação de dotações orçamentárias.

Ademais, observa-se o cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, conforme declaração formal constante nos autos.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a proposta promove apenas remanejamento de recursos já previstos, mantendo o equilíbrio fiscal e respeitando os princípios da responsabilidade na gestão pública, da legalidade, da eficiência e da transparência.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

No mérito, a proposição demonstra relevante interesse público, uma vez que os recursos serão destinados ao fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, área essencial para a promoção da saúde preventiva, redução de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.

A realização da 1ª Corrida do Legislativo 2026 contribui diretamente para o incentivo à prática esportiva, além de fomentar a participação popular, integração comunitária e valorização de eventos institucionais que aproximam o cidadão do Poder Público.

Importante destacar que o projeto detalha de forma transparente a destinação dos recursos, contemplando despesas necessárias à organização do evento, tais como materiais esportivos, estrutura, serviços e suporte logístico, garantindo segurança, organização e eficiência na execução da ação pública.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão, após análise técnica e jurídica da matéria, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2026, por atender ao interesse público, possuir adequação legal e orçamentária, e contribuir para o desenvolvimento social e esportivo do Município.

Tangará da Serra, 28 de Abril de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR